

Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.02.01/2021-SRP

PROCESSO NO 2021.07.02.01-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.02.01-SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de JULHO do ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, localizada na Av. Antônio Ricardo, nº 043 – Centro, AURORA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, e o Decreto nº 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021 de 08/01/2021, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.07.02.01-SRP** foram registrados os preços da empresa ao final qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
ENDEREÇO: Rua São José, Nº. 726 – Centro, Cedro-CE
CNPJ Nº: 04.230.084/0001-00
REPRESENTANTE: Francisco Afonso Pinheiroo Torres Júnior
CPF: 922.608.613-34

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 100.000,00	31,01%
02	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 100.000,00	8%
03	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS(ÉTICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 250.000,00	8,50%
04	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS)ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$	8,01%

CTI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



		250.000,00	
05	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 90.000,00	10%
06	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 90.000,00	10%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.07.02.01, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

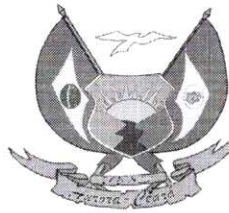
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse

CTJ



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



junto à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

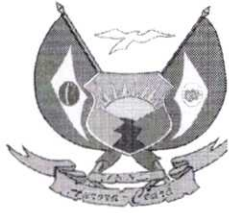
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de maior desconto ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,4% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

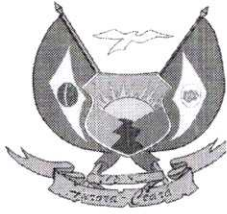
9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

CTT



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

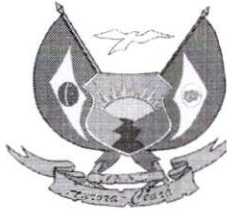
11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

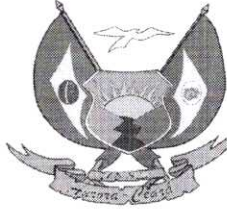
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA/CE, 21 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES
JUNIOR:92260861334
34


Assinado de forma digital
por FRANCISCO AFONSO
PINHEIRO TORRES
Dados: 2021.07.21
10:23:21 -03'00'

CKT

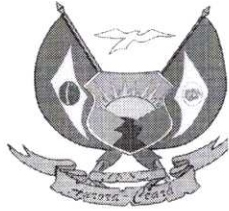
Cícera Edana Tavares Luna
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO
LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 048.896.249-55

2. Hugo Zanodem Felipe
Nome: _____
CPF: 066.948.693-04



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

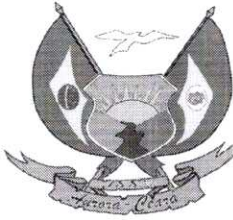


ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.02.01/2021- SRP.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2021.07.02.01/2021 - SRP**, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.02.01-SRP**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
ENDEREÇO: Rua São José, Nº. 726 – Centro, Cedro-CE
CNPJ Nº: 04.230.084/0001-00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 100.000,00	31,01%
02	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 100.000,00	8%
03	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS(ÉTICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 250.000,00	8,50%
04	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS)ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 250.000,00	8,01%
05	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 90.000,00	10%
06	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 90.000,00	10%



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.07.02.01/2021-SRP

PROCESSO Nº 2021.07.02.01-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.02.01-SRP- do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

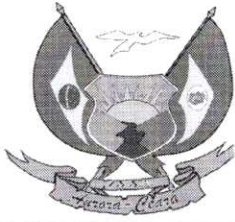
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I., parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.02.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME - CNPJ nº 04.230.084/0001-00, vencedora do certame, do **Lote 01** pelo percentual de desconto de **31,01%(trinta e um virgula zero um por cento)**, **Lote 02** pelo percentual de desconto de **8%(oito por cento)**, **Lote 03** pelo percentual de desconto de **8,50%(oito virgula cinquenta por cento)**, **Lote 04** pelo percentual de desconto de **8,01%(oito virgula zero um por cento)**, **Lote 05** pelo percentual de desconto de **10%(dez por cento)**, e o **Lote 06** pelo percentual de desconto de **10%(dez por cento)**:

AURORA/CE, 21 DE JULHO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Certificamos que o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.2021.07.02.01/2021-SRP, PROCESSO Nº 2021.07.02.01-SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.02.01-SRP-** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021.,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.,** foi afixado no dia 21 de julho de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

AURORA-CE, 21 DE JULHO DE 2021.

CEL

Cícera Edana Tavares Luna
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR